

Relatório Execução Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Ano 2020

APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Índice

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
2. METODOLOGIA	4
3. CONCLUSÃO	4

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), o Grupo, formado pelas empresas APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., procedeu à elaboração do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo n.º 1 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaborar, anualmente, um relatório sobre o cumprimento do referido plano, com o objetivo de aferir o grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal do Grupo, acrescido das ocorrências, ou riscos de ocorrências, dos factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008, de 4 de setembro, a saber:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação do dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções da Administração Pública ou no sector público empresarial”.

Atento o n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o referido relatório deverá ser “publicitado nos sítios na Internet das empresas e da Unidade Técnica”.

2. METODOLOGIA

O presente relatório sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução anual do PPRCIC e identifica as ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Neste sentido o Controlo de Gestão elaborou um questionário, respondido por todos os Diretores das empresas do Grupo, onde se questionou, relativamente ao ano de 2020, se:

- a) *“Teve conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?”*
 - b) *Teve conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?*
 - c) *No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo, referidos nas alíneas seguintes, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?*
 - d) *Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?*
 - e) *Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores?*
- “

Em anexo ao presente relatório é apresentado o resumo do Questionário de Verificação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao período de 1 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o qual inclui os contributos dados pelos Diretores às questões supra apresentadas.

3. CONCLUSÃO

Em 2020, não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo colaboradores das empresas do Grupo consideradas potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

Resultado de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade do Grupo, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PPRCIC foi globalmente cumprido.

Forte da Barra, 18 de março de 2021

O Conselho de Administração,

(Fátima Lopes Alves)

(Isabel Moura Ramos)

(Helder do Vale Nogueira)

(Nuno Marques Pereira)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Ano 2020

Resumo do questionário de verificação do cumprimento
do PPRCIC

Resumo do Questionário de Verificação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas				
Questões	SIM	NÃO	N/A	Observações/Evidências
1	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem Código de Conduta e Ética?	X		
2	Os Códigos de Conduta e Ética das empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., encontram-se aprovados pelo Conselho de Administração?	X		
3	Os Códigos de Conduta e Ética são do conhecimento de todos os colaboradores?	X		
4	Qual a data de aprovação da última versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?			23/03/2017
5	A última versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está divulgado no sítio das empresas na internet?	X		
6	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem mecanismos que validem o cumprimento dos requisitos do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?	X		
8	Tem conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer administrador ou colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?		X	
9	Tem conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?		X	
10	Existem procedimentos / orientações atualizadas que regulem a contratação de empreitadas?	X		
11	Existem procedimentos / orientações atualizadas que regulem a aquisição de bens e serviços?	X		
12	Os procedimentos previstos no anterior n.º 10 e 11, encontram-se aprovados pelo Conselho de Administração?	X		
13	Os procedimentos / orientações previstos nos anteriores n.ºs 10 e 11 são do conhecimento de todos os colaboradores envolvidos no processo?	X		
14	Em 2020 as empresas cumpriram as disposições legais previstas no Código de Contratos Públicos, conforme o Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e posteriores alterações?	X		
15	Estão definidas as responsabilidades de cada área/departamento em cada fase de contratação de empreitadas e de aquisição de bens e serviços?	X		
16	Tem conhecimento da contratação de empreitadas ou aquisição de bens e serviços que não tenham cumprido os procedimentos / orientações em vigor na empresa?		X	
17	Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?	X		
18	Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores?	X		Existem os controlos referido no PPRCIC
19	No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo nos anteriores n.ºs 17 e 18, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?		X	
20	Considera que existem lacunas ou vulnerabilidades do sistema quanto à fraude e à corrupção no domínio da regulamentação interna, dos contratos habitualmente utilizados e do sistema de controlo interno instituído?		X	
21	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem mecanismos internos implementados com o objetivo de assegurar, que quem participou, direta ou indiretamente, na preparação e elaboração das peças de procedimento não apresentou propostas nem se encontra relacionada com qualquer concorrente?	X		
22	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., possuem mecanismos internos implementados com o objetivo de assegurar que a contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços está de acordo com as orientações do Plano de Atividades e Orçamento anual aprovado?	X		
23	Existem mecanismos internos implementados com o objetivo de despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado fornecedor ou prestador de serviços?	X		
24	Todos os colaboradores envolvidos na preparação, lançamento de empreitadas e aquisição de bens e serviços, tiveram formação específica sobre o Código de Contratação Pública?	X		
25	As empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., asseguram uma adequada segregação de funções, no processo de aprovação, contabilização e pagamento de faturas relacionadas com a contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços?	X		